

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0696/1998 DE 1998

MATERIAL LEGISLATIVA: PL

01-0696/1998 DE 10/11/98

PROPOONENTE: VEREADOR

LUIS PASCHOAL

E M E N T A:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NA VILA MONTE SANTO-DISTRITO DE VILA JACUI, (TRAVESSA MARCIA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 13079 de 29.11.2000

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:58:17

00000016398-89



ARQUIVADO EM 01/12/2000

RAYDÁLIA CLE BRETENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta



277

Folha n.º	01	de proc.
n.º	096	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LEIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0696/1998

JUSTIÇA
CRESTI-VICIA 90 NOV 1998
VOL. JUB, METAL E MA.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FIJACIAS E ORÇAMENTO

Denomina logradouro público
inominado situado na Vila
Monte Santo - Distrito de Vila
Jacuí, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

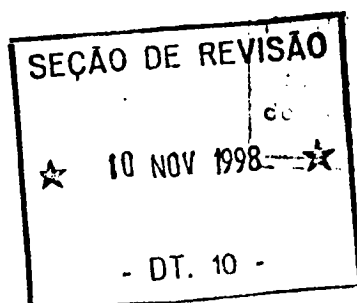
Art. 1º - Fica denominado "Travessa Márcia" o logradouro público uninomado com início na Rua Jacques de Oliveira e término na Rua Limoeiro do Ajuru, situado na Vila Monte Santo - Distrito da Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

LUIZ PASCHOAL



dg/079-8/trmarcia

FILED 01

10

1. The following information is being provided to you for your information only. It is not intended to be used for any other purpose.

5.1.1. $\mathcal{O}(\mathcal{M})$ is a $\mathcal{M}$ -bimodule. $\mathcal{O}(\mathcal{M})$ is a $\mathcal{M}$ -bimodule with the left and right actions of $\mathcal{M}$ on $\mathcal{O}(\mathcal{M})$ defined by $m \cdot f = f \cdot m = mf$ for $m \in \mathcal{M}$ and $f \in \mathcal{O}(\mathcal{M})$.

[illegible]

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE EM JUNTADA _____ documento(s) rubri-
cado(s) 2 a 3 _____ informação sob
n.º 4 12 11 98 CD

[illegible]



Folha no	02	de prec.
n.º	096	de 1992

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O logradouro inominado em questão é, na realidade, conhecido naquela região por "Travessa Márcia". Seus moradores vem, nesta oportunidade, pleitear, apenas, que a forma como é conhecido seja oficializada evitando-se, com isto, uma possível aposição de denominação diversa daquela que já foi assimilada pela população que para lá se destina.

A medida constitui-se de relevante significado para aquela comunidade cujo endereçamento é hoje todo feito com base nesta denominação "provisória".

Pelos reflexos positivos que a medida proposta no presente projeto de lei encerra, conto com a aprovação dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

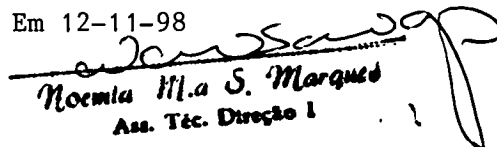
Papel para informação, rubricado como folha n°4.....

do processo n°696..... de 19.....98.....12.....11.....98..... (a)Adelina.....

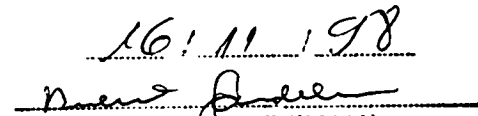
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 12-11-98


Noemila M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

16/11/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/5/98 às 10:00 hs

Ao Nobre Vereador

para relatar

em 17

de

Sala da Comissão de

Constituição e Justiça

de 19. 98

Ao Nobre Vereador

para relatar

em 19

de

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

de 19. 98

Presidente

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 696/98, de autoria do Nobre Vereador Luis Paschoal:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Márcia) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 696/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl.03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

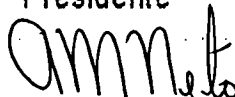
Sala da Comissão de Justiça, 20/4/99.


ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

22/4/99.

Presidente



SEQUE FOLHAS PÁGS. data
 documento nº
 rubricado
 Em 07/05/99



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	01	do proc.
Nº	696	

São Paulo, 29 de abril

de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0127/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 696/98, de autoria do Vereador Luiz Paschoal, que denomina logradouro público denominado situado na Vila Monte Santo – Distrito de Vila Jacuí, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 696/98 de fls. 01, de planta fls. 03 e do despacho da comissão solicitante fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha nº.	07	do pr.	
n.º	696	de 19	99

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 127/99 , de
29/04/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 696/98 , de autoria do Vereador Luiz
Paschoal.

RECEBI EM:

04/05 / 99

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 696/98 de fls. 01, de planta
de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

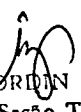
Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 07/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7-5-99 às 16,30 hs.

SEGUIE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 09 a 11

Em 08 6 98

(a)

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de Junho de 1999

Folha nº 08	do proc.
Nº. 696	de 1998
O funcionário	Ar

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

024 - 199

15 - DOCREC
15-0098/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
Em	11/6/99
às	17:35 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON RITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

01/06/99

18:45

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02-6-99 às 18 - hs.



Bocha nº	10	do proc.
Nº.	696	d. 19 98
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
696/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0127/99, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 084/99.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 11 do proc.
Nº. 696 de 1998
O funcionário

Folha de informação n.º 1-8

do. processo n.º 1999.0084.333-6 em 17/05/99. (a)
LILIAN DE PATRÍCIA LENTE DANTAS
Assist. Social
SENAR - CAS

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 696/98 MEMO ATL : 2.181/98 LUIZ PASCHOAL

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV MARCIA

HOMONIMIA : SIM

LOGRADOURO CODLOG : 34.813-9 LEGISLACAO : DE/15.605/78

D) DADOS TECNICOS :

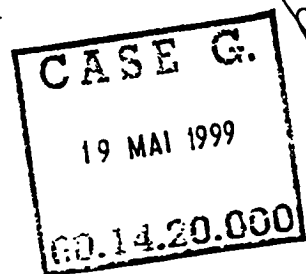
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

EM NOSSAS PLANTAS NAO HA VIA QUE INICIA NA R. JACQUES DE OLIVEIRA E TERMINA NA R. LIMOEIRO DE AJURU, PARA PRECISAR QUAL O LOGRAD. QUE PRETENDE DENOMINAR SOLICITAMOS CROQUIS DO LOCAL E O No. DOS CONTRIBUINTES.

17/05/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. G. H. F. instalada nesta data 106 de 10 de 1999 sob

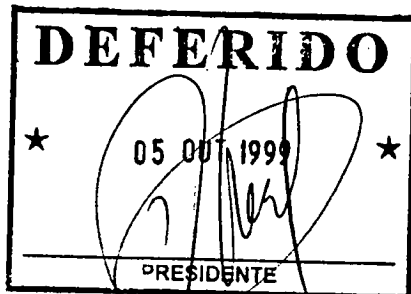
letra del 106 10 1999 al del

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
N.º 016 de 1998
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



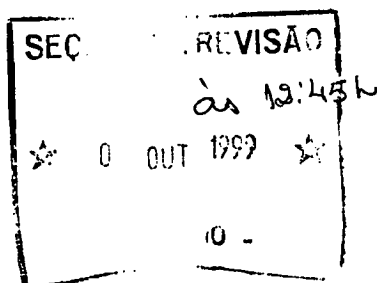
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-2086/1999

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, que seja juntado ao Projeto de Lei nº 0696/98 de minha autoria, os documentos anexos: Croquis, fotografias e IPTU.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999.

Vereador Luiz Paschoal



A Com. de Const. e Justiça

08/10/99

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

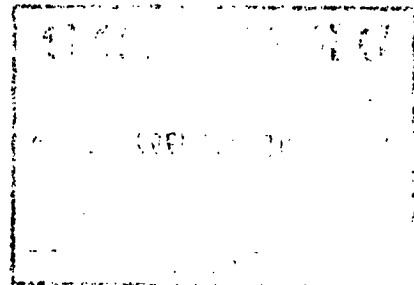
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/10/99 às 17h30s.

CARSEN DE MELLO

Assistente Parlamentar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DAS FINANÇAS
IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO

NOME DO PROPRIETÁRIO
CYRO CAMARGO NEVES

NOME DO POSSUIDOR
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA

LOCAL DO IMÓVEL
R **LIMOEIRO DO AJURU**
S/N **JTO AO 9A CS 9**
08062-050
CODLOG=01920-8

MENSAGENS
OS VALORES IMPRESSOS SÃO DE 01/01/99.
ISENTO DO IMPOSTO PREDIAL - LEI 12.782/98

IP T U INFORMAÇÕES
DISQUE IPTU FONE 574-5011
IPTU NA INTERNET - http://www.prodiam.sp.gov.br/iptu

Nº DE SÉRIE
068.119

Nº DO CONTRIBUINTE
111.192.0067-8

CÓDIGO DO TRIBUTO
111

NR
01

CTRL
5

CÓDIGO RECEITA
PARCELA

VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$)

QTD UNID. VALOR

EXERCÍCIO
1999

MÊS DE ENTREGA DA NR
02/99

Nº CONDOMÍNIO

DATA BASE

LOTE DE EMISSÃO
10/99

TOTAL A PAGAR

- ESTA NOTIFICAÇÃO CONTÉM O LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.
- ESTE LANÇAMENTO NÃO IMPLICA EM PRESUNÇÃO OU RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA REGULARIDADE DO IMÓVEL PERANTE A LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE EDIFICAÇÕES.
- DÉBITOS ANTERIORES: CONTRIBUINTE COM DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SERÁ INFORMADO POR CARTA, CONSIDERADA COMO PARTE INTEGRANTE DESTA NOTIFICAÇÃO, A SER ENVIADA DENTRO DO EXERCÍCIO, A PARTIR DE MAIO.
- PRAZO PARA RECLAMAÇÕES: O CONTRIBUINTE PODERÁ RECLAMAR CONTRA A INEXATIDÃO DESTA NOTIFICAÇÃO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE.
- ATENDIMENTO AO PÚBLICO (RECLAMAÇÕES, CERTIDÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS): DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, À RUA BRIGADEIRO TOBIAS, Nº 691, CENTRO, ESTAÇÃO LUZ DO METRÔ, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 HS.

ÁREA CONSTR. (M2)	45	X	VALOR M2 CONSTR. (R\$)	151,86	X	FATOR OBSOL.	0,5000	X	FATOR	***	X	FATOR	***	X	FATOR	***	=	VALOR DA CONSTR. (R\$)	3416,00	(A)	IMPOSTOS (R\$)	*****							
ÁREA TERR. INC. (M2)	120	X	VALOR M2 TERRENO (R\$)	36,84	X	FATOR	1,0000	X	FATOR	0,7000	X	FATOR COND.	1,0000	X	FRAÇÃO IDEAL	1,0000	=	VALOR TERR. INC. (R\$)	3094,00	(B)									
(A)+(B) X	FAT. ESPECIAL	1,0000	=	VALOR VENAL IMÓVEL (R\$)	6.510	X	FAT. DESC.	1,00	=	VVL CORRIGIDO (R\$)	6510,00	X	ALÍQUOTA	0,0100	=	PARC. A DEDUZIR (R\$)		(P)											
ÁR. TER. NÃO INC. (M2)	X	VALOR M2 TERRENO (R\$)		X	FATOR		X	FATOR		X	FATOR COND.		X	FRAÇÃO IDEAL		=	VL. TER. NÃO INC. (R\$)		(C)										
(C) X	FAT. ESPECIAL		=	VALOR VENAL IMÓVEL (R\$)		X	FAT. DESC.		=	VVL CORRIGIDO (R\$)		X	ALÍQUOTA		=	PARC. A DEDUZIR (R\$)		(T)	VALOR LANÇADO (R\$)										
CÓDIGO DO LOGRADOURO	01920-8	EXERCÍCIO	1999	NR	01	TESTADA P/ CÁLC.	6,00	TESTADA	4	TIPO TERR.	04	Nº PAVS	1	Nº SÉRIE	068.119	Nº PRESTAÇÕES	**	VALOR COMPENSADO (R\$)	*****										
USO	10	COD	11	T/P	01	C	1	U	1	S	0	L	0	ZF	0	CL	3	USO	RESIDENCIA	ACC	1970	ÁREA OCUPADA	45	CM		VALOR A PAGAR QUANTO DE UFR	*****	VALOR A PAGAR (R\$)	*****
ZONAAMENTO EM 24/12/98: Z2 LEI 08001/73																													
Nº CONTRIBUINTE 111.192.0067-8																													
EXERCÍCIO 1999																													
NR 01																													
Nº COND. *****																													
Nº REFAZ 068.119																													

VALORES GRAFADOS EM REAIS

DESTAQUE AQUI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

10/99

03-NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA

06-VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$)

08-ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUTO
IPTU

10-EMITENTE
SF-RI

11-EMISSÃO/CÁLCULO
10/99

12-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
PARCELA

13-COD. RECEITA

14-PARCELA

15-VALOR

16-VALOR DA UNID. NO PAGTO. (ATÉ O VENCIMENTO)

17-VALOR DA UNID. NO PAGTO. (ATÉ O VENCIMENTO)

18-VALOR

19-VALOR

20-CORREÇÃO MONETÁRIA

21-MULTA
(%)

22-JUROS
(%)

23-DESCONTO
(%)

24-VALOR

25-TOTAL A PAGAR

26-VALOR DA UNID. NO PAGTO. (ATÉ O VENCIMENTO)

27-VALOR DA UNID. NO PAGTO. (ATÉ O VENCIMENTO)

28-VALOR DA UNID. NO PAGTO. (ATÉ O VENCIMENTO)

29-OUTRAS INFORMAÇÕES
ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ ISENTO DE IPTU, NÃO RECEBER

30-CONJUNTO/SEL/21 V/DOM BANCÁRIO
A 03

31-EXERCÍCIO
1999

32-USO
10

33-DATA BASE

34-DATA DE VALIDADE

35-TOTAL A PAGAR

PARA USO DO CORREIO
☐ OUTROS ☒ PRÉDIO ☐ DEMOLICÃO ☐ INEXISTE O NÚMERO

DATA

RESPONSÁVEL PELA ANOTAÇÃO

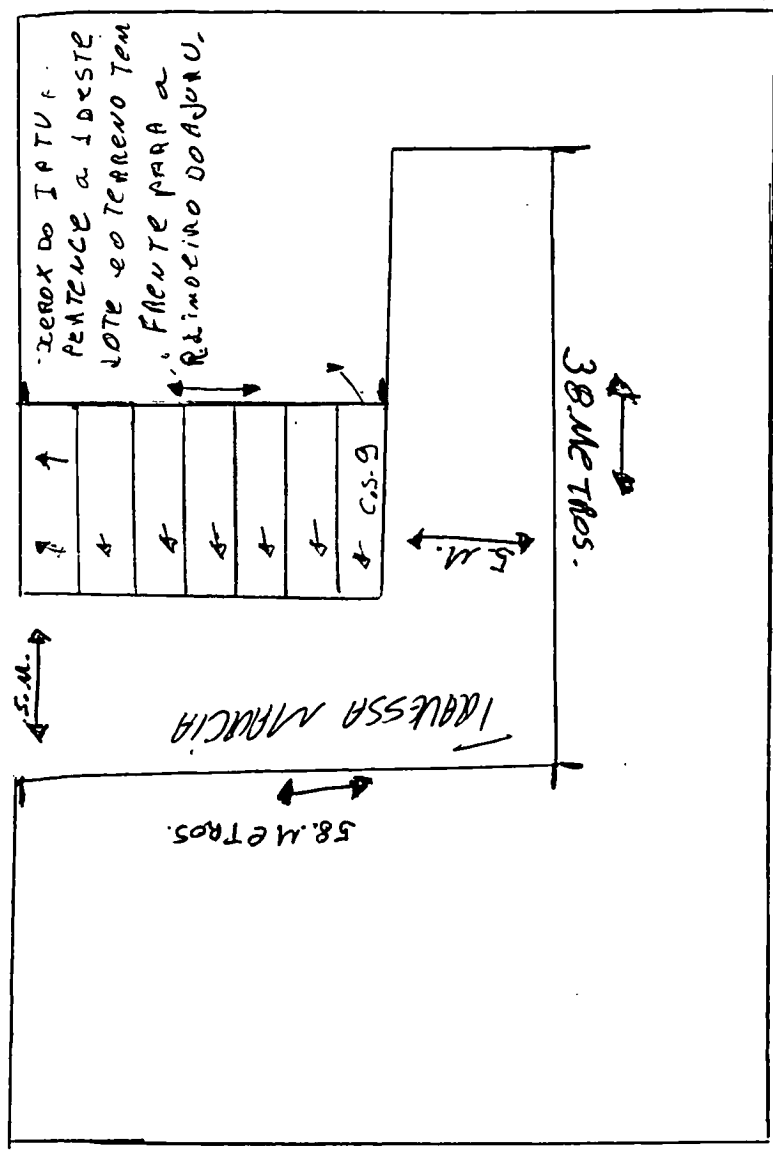
ISENTO DO IMPOSTO PREDIAL PELA LEI NUMERO 12.782/98

OL: GEORACINA

OL: JACQUES DE OLIVEIRA

AV: SÃO MIGUEL

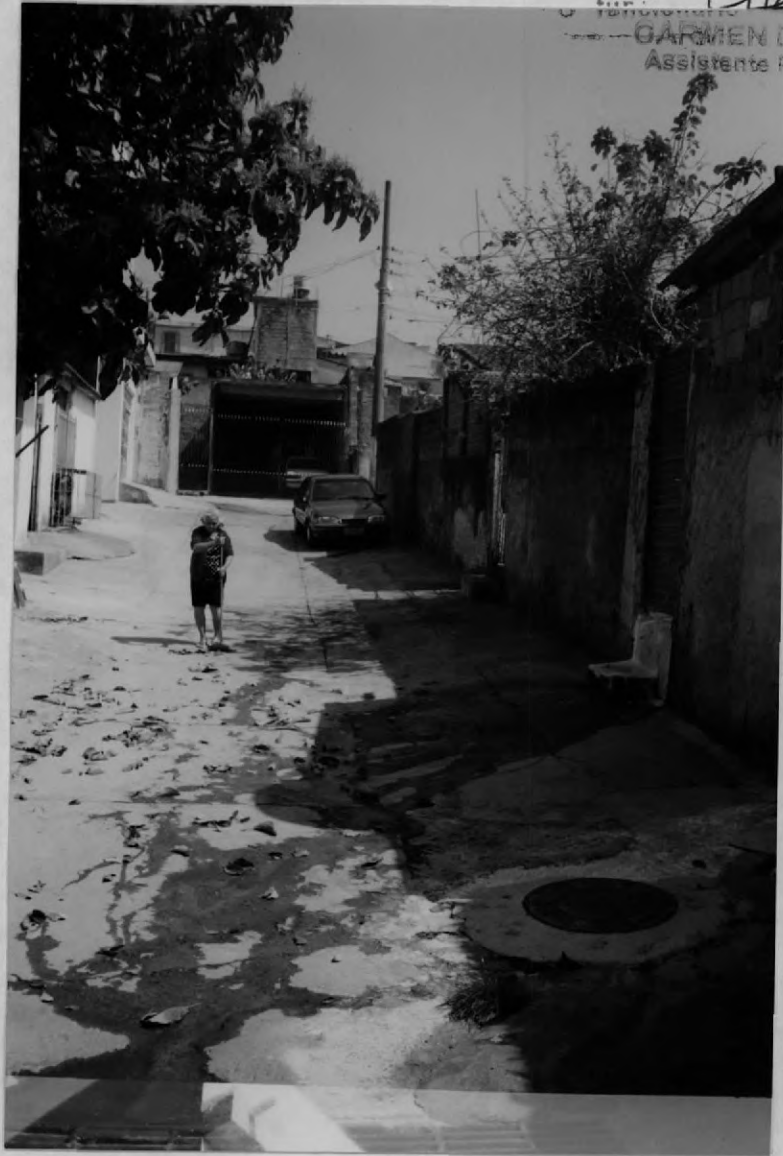
OL: LINOÉRIO DO AJURU



CEL. RODOLFO BOUTO

SEÇÃO DE REVISÃO
 06 OUT 1999
 - 01.10 -

24:45 m.



Folha n.º 16 do proc.
696 de 1948
funcionário
CARMEN DE ALLO
Assistente Parlamentar



Folha n. 17 do proc.
N. 646 de 1978
O funcionário
CARMEN DE VELLO
Assistente Parlamentar





Folha n. 696 do processo
funcionário
CARVALHO
Assistente Paralelo





RECEBUEMOS
EM 15/05/58
PDI 15102
OCTUBRO 1958

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. G.º julgado nesta data 20/24/10/95 10/95 10/95

folha nº 20/24/10/95 10/95 10/95

CARLOS DE MELLO
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2 do proc.
n.º 696/98
Ordinário
CARMEN DE NELLO
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber, com relação ao logradouro mencionado no projeto de lei n. 696/98, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, o que segue:

- 1º - É bem público municipal ?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG ?
- 3º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ?
- 4º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto n. 27.568/88 ?

A presente reiteração deve-se ao fato de que o Executivo informou à fl. 11 o seguinte: "em nossas plantas não há via que inicia na R. Jacques de Oliveira e termina na Rua Limoeiro de Ajuru. Para precisar qual o lograd. que pretende denominar solicitamos croquis do local e o n. dos contribuintes".

Todavia, o autor da proposta juntou às fls. 13 a 19 notificação de IPTU, croqui do local e fotografias.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei n. 696/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03, com a localização do logradouro, das fls. 13 a 19, contendo documentos juntados pelo autor, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/10/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

21/10/99

Presidente

ammm
Mfg/if0696b8

Mfg/if0696b8

LEG. 3
EM 21/10/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG 3
21/10/99
13:40 RJ

Srª Denise,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

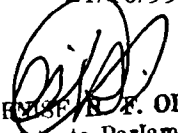
21/10/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

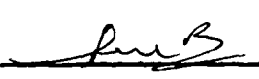
Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

21/10/99


DENISE R. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

SEGUEm _____, juntados _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folhas nºs 22 a 23
Em 23/11/99





Folha nº. 21 do proc.
Nº. 696 de 1998
O funcionário Luiz

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0456/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 696/98, de autoria do Vereador Luiz Paschoal - que denomina logradouro público inominado situado na Vila Monte Santo - Distrito de Vila Jacuí, e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 127/99, de 29 de abril do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 696/98 de fls. 01, do mapa de fls. 03, de documentos juntados pelo autor de fls. 13/19 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 22.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



Folha nº. <u>22</u>	do proc.
Nº. <u>696</u>	de 19 <u>98</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de outubro de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº 456/99 , de
25.10.1999 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 696/98 , de autoria do Vereador Luis Pas-
choal.

Anexo: cópia xerográfica do PL 696/98 de fls.01, do mapa de fls. 03, de
documentos juntados pelo autor de fls. 13/19 e do despacho da
Comissão solicitante de fls. 22.

RECEBI EM:

28/10/99

[assinatura]
ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
DF. 629.014.1.00

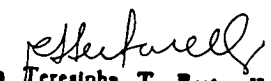


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 696 de 19 98 03/11 / 99 (a) luz

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/11/99 às 11:00 hs.


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

2012-12-26
11:00 - 11:30
11:30 - 12:00

SEGUE m..... juntado A... nesta data, documento A... e papel para informação, rubricado A.....
sob folha A... nº 24/25/26

Em 20.12.79

(a)..... HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI.....
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de dezembro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

206/99

Folha nº 24 do
Processo 696/98
Hellio Hideki Takahashi
Ref 11123

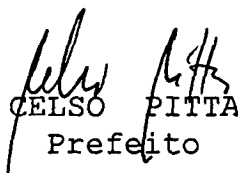
recebido	
Em 16/12/1999	
Às 17:10	PO-01

15 - DOCREC
15-0297/1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

16 / 12 / 99

18.25 L *duB*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 17/12/99.

af

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 20/12/99 às 18:34 hs.

Hh

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Oficial Legislativo - Reg. 11123



Folha nº 26	do
Processo 696/98	
Hélio Hideki Takahashi	
Reg. 11123	flh

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 696/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0456/99, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº /99.

SUELLY PENHA RUIBIA FAUNDES
Assessoria - SGM/ATA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.º - 29

do. PROC n.º 1999.0.084.333.6 em 16/11/99. (a)

LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS
Assist. Adm. Hist.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 696/98 MEMO ATL : 2.181/98 LUIZ PASCHOAL

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV MARCIA

HOMONIMIA : SIM

LOGRADOURO CODLOG : 34.813-9 LEGISLACAO : DE/15.605/78

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÕES :

SEGUNDO QUADRA FISCAL ANEXA EM FLS. RETRO NAO EXISTE LOGRADOURO COM
INICIO NA RUA JACQUES DE OLIVEIRA E TERMINO NA RUA LIMOEIRO DO AJU-
RU.



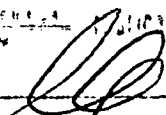
ALFREDO DE MANSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

JULY PENHA RIBEIRO
Assessora : SGM/DES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

É este livro de registro de atos da Câmara Municipal de São Paulo, iniciado em _____ e encerrado em _____, publicado sob o nº _____.

(Livro nº 271.281.221.990)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 696/98

27/12/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar Travessa Márcia o logradouro público inominado com início na Rua Jacques de Oliveira e término na Rua Limoeiro do Ajuru, situado na Vila Monte Santo, Distrito de Vila Jacui.

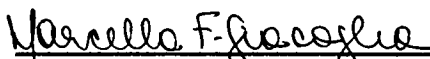
Ocorre que, segundo informações do Executivo de fl. 26, "não existe logradouro com início na Rua Jacques de Oliveira e término na Rua Limoeiro do Ajuru".

Esbarra o projeto, portanto, no art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as matérias de competência legislativa do Município, dentre elas a denominação de vias e logradouros públicos e não particulares.

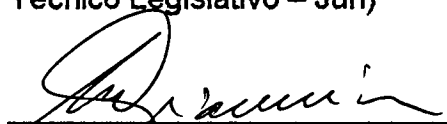
Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

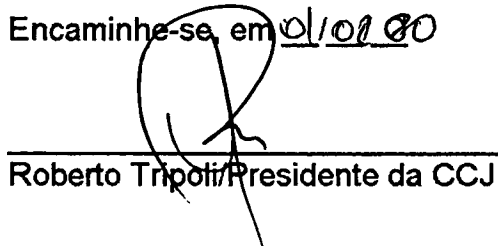
PELA ILEGALIDADE.


Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo – Juri)

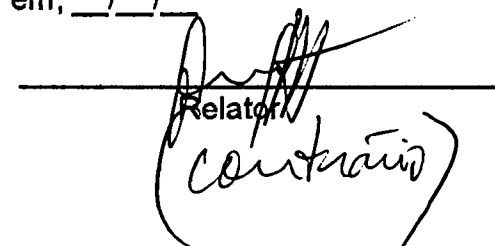

Marlika C. Andreoli (Assessor
Técnico Legislativo Chefe)


Caio Marcelo de C. Giannini
(Assessor Técnico Supervisor)

Encaminhe-se, em 01/01/00


Roberto Tripoli/Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório
em, 1/1


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
E QUE JACQUES LUIZ LOPES
folha n.º 28/18/02 2000
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM
15/02/001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 do proc.
N.º 696 de 1998
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

16 - PAR
16-0128/2000

PARECER N. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 696/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar Travessa Márcia o logradouro público inominado com início na Rua Jacques de Oliveira e término na Rua Limoeiro do Ajuru, situado na Vila Monte Santo, Distrito de Vila Jacui.

De acordo com informações do Executivo de fl. 26, "segundo quadra fiscal anexa em fls. retro não existe logradouro com início na Rua Jacques de Oliveira e término na Rua Limoeiro do Ajuru".

Todavia, embora não conste o logradouro da quadra fiscal mencionada pelo Executivo, as fotos constantes de fls. 15/19, juntadas pelo autor após vistoria ao local, demonstram claramente a sua existência.

Com relação à homonímia apontada pelo Executivo à fl. 26, a qual poderia representar óbice à tramitação desta propositura, é de se ressaltar que a mesma não se encontra configurada, na medida em que a Lei n. 8776/78 somente considera homônimas as denominações quando há identidade de tipo e nome, o que não ocorre no presente caso, eis que o Decreto n. 15.605/78 atribuiu a denominação de Rua Santa Márcia a logradouro situado no Distrito de São Miguel, enquanto este PL visa denominar Travessa Márcia uma via situada no Distrito da Vila Jacui.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI; e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/02/2000

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-0075/2000

A Segre. Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23.02.00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
12.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 23.02.00 às 16 h.

mtf.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

08 / 05 / 00

[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE *m*, juntado *1*, nota data
documento *1* e papel de informações
relacionado *1* sob folhas n.ºs 29 e 30
Em 10 / 05 / 00

mtf.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Senhor Presidente,

Trata o presente de assunto relativo ao Projeto de Lei nº 696/98, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, que cuida de denominar como Travessa Márcia o logradouro público inominado com início na Rua Jacques de Oliveira e término na R. Limoeiro do Ajuru, em Vila Monte Santo, Distrito da Vila Jacuí.

Em resposta a pedido de informações efetuado pela emérita Comissão de Constituição e Justiça, o Executivo, através de CASE-4, órgão que cuida especificamente da denominação de logradouros na cidade, não apresentou os elementos solicitados, afirmando que não existe logradouro com início na Rua Jacques de Oliveira e término na R. Limoeiro do Ajuru.

Pressupomos que a unidade em questão não tenha localizado o referido logradouro, apesar do croquis, fotografias e IPTU de um dos contribuintes da artéria que foram encaminhados pelo autor, a facilitar tal localização. Com efeito, pelo croquis à fl. 14, nota-se que o logradouro que se pretende nominar é um viela sem saída, a partir da R. Limoeiro do Ajuru, entre as ruas. Geracina e Cel. Rodolfo Porto, e não atinge a Rua Jacques de Oliveira. Percebe-se, ainda, pela notificação anexa do IPTU que o logradouro estaria na altura do nº 9A da R. Limoeiro do Ajuru.

Dessa forma, com as explicações acima, que acreditamos tornará mais viável a localização do logradouro em tela, solicitamos que seja encaminhado um outro pedido de informações ao Executivo, com os mesmos quesitos já arrolados anteriormente pela Comissão de Constituição e Justiça, quais sejam:

- 1) É bem público ?
- 2) É oficial e possui número de CADLOG ?
- 3) A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ?
- 4) A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88 ?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 30	do.
Processo 696/48	
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg. 1456	4723

Solicitamos, ainda, que, junto ao ofício de praxe, sejam anexadas cópias dos elementos constantes às fls. 13 à 19 (croquis, fotografias e notificação do IPTU), para melhor embasar o pedido.

Em 09.05.70


Vereador Toninho Paiva

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 inciso VIII do Regimento Interno.


Vereador Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em 10/05/00

msl.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

10/05/2000

10-20

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

10/05/2000

if
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

10/05/2000

OR
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE *m* número *2* para que
documento *1* e papel de informação
publicado *1* sob folha *6* nº *319.33*
Em 22/05/00

Ullon



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	31	do total
n.º	696	de 1998
O funcionário	Tulson	

São Paulo, 15 de maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0140/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 696/98, de autoria do Vereador Luis Paschoal - que denomina logradouro público inominado situado na Vila Monte Santo - Distrito de Vila Jacuí, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 696/98 de fls. 01, dos documento de fls. 13 a 19 e do despacho da comissão solicitante de fls. 29 e 30.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha n.º	32	do proc.	
n.º	696	de 19	98
O funcionário	Nelson		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de maio de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 140/2000, de 15-05-2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 696/98, de autoria do Vereador Luis Paschoal.

Anexo: xérox do PL 696/98 de fls. 01, dos documentos de fls. 13/19 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 29/30.

RECEBI EM:

19/5/00

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº 696 de 1998 22, 05, 00 (a) Nelson

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/05/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente
Em 22.05.00 às 14 h.


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
E MEIO AMBIENTE
BRASIL

SEGUE *m* juntado *1* nesta data, documento *1* e papel para informação, rubricado *1*

sob folha *1* nº *1 34 a 36*

Em *10* / *07* / *00*

(a) *M.T.B.*

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município

São Paulo, 20 de JUNHO de 2000

Folha nº - 34 - do
Processo 696/98
Maria Tereza da Silva Card
Reg. 106

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

053 700

15 - DOCREC
15-0126/2000

RECEBIDO NA A: T. M:
20, 6, 2000
15:50 h: s

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

Ao Excelentíssimo
Senhor Armando Mellão Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23/06/2000


P/ ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 23.06.00 às 14 h.


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº	- 35 -	do
Processo	696/98	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg. 10651	ms.	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 696/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0140/00, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 053 - /00.

SUELY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
ASSESSORA GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº - 36 - do
Processo 696/98
Maria Tereza da Silva Bera
Reg. 10651 *ms*

folha de informação n. - 49 -

do processo n. 1883.008.4333.6 em 31/05/00

LILIAN DE FÁTIMA *SANTA*
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMAÇÕES SOBRE O PL 696/98 MEMO AN : 2.181/98 LUIZ FACHINDA

A) DADOS SOBRE O LOTE DO LOGRADOURO

OFICIAL : SRH LEGISLAÇÃO : DE/34.049/94 NAO TEM CODIG

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL

NOME ATUAL : SRH DENOMINAÇÃO

DENOMINAÇÃO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV MARCELA

DENOMINATA : SRH

LOGRADOURO CODIG : 34.813-9 LEGISLAÇÃO : DE/15.605/78

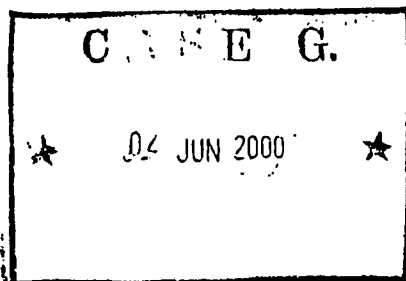
R. Sta. Mairua

D) DADOS TÉCNICOS

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÕES :

CASE SEJA O LOGRADOURO CONSTANTE DA QD.FISCAL DE FLS.77 DEVERA CONSTAR A SEGUINTES DESCRIÇÃO: INÍCIO NA RUA LINDOIRO DO AJURU, ALTURA DO N.º-4 ENTRE A RUA CPT.RODOLFO PORTO E A QD.SER DENOMIN.SETOR 111-QUADRA 199



31/05/00

ALFREDO JOSE MARCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE-4

SUELLY PENHARRUA FAGUNDES
ASSESSORA GEMATL

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 1 37 e 38
Em 16/08/00

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0988/2000

Folha nº - 37 - do
Processo 696/98
Maria Tereza de Silva Boré
RS 10551

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 696/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 696/98, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, denominar logradouro público inominado como Travessa Márcia com início na Rua Limoeiro do Ajuru, e sem saída, situado na Vila Monte Santo, no Distrito de Vila Jacuí.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão é oficial, não possui Codlog, está sem denominação, os dados técnicos para sua localização são insuficientes e o nome proposto constitui homonímia.

Quanto à homonímia com o logradouro de Codlog 34.813-9, informa-se que o nome desta via é Rua Santa Márcia, enquanto que o da propositura é Travessa Márcia, sendo, portanto, diferente tanto o tipo (travessa) como a qualificação do nome (Santa), o que não caracteriza homonímia.

Quanto à sua localização, nossa Comissão apresenta abaixo um substitutivo incluindo as devidas sugestões do Executivo a fim de corrigir as indicações fornecidas.

Por estes motivos nossa Comissão é **favorável** à propositura fornecendo o seguinte substitutivo para adequar a real situação do logradouro:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 696-98

Denomina logradouro público inominado
situado na Vila Monte Santo - Distrito de
Vila Jacuí, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 38 - do

Processo 696/98

Maria Tereza da Silva Porto

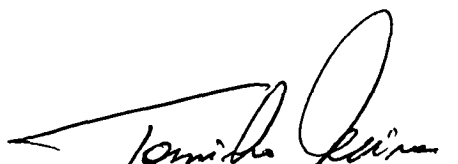
1998

Art. 1º - Fica denominado "Travessa Márcia" o logradouro público inominado com início na Rua Limoeiro do Ajuru, altura do nº 9-A, entre a Rua Coronel Rodolfo Porto e a Viela sem denominação (Setor 111 - Quadra 192), situado na Vila Monte Santo - Distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

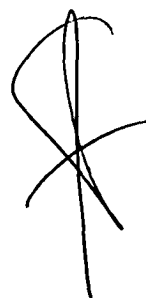
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/08/00


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Goulart
Relator





À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21 / 08 / 00

MSS.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21.08.00 as 18:00 h.

Ami

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Emílio Meneghini
PARA RELATAR.
PALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22

108

00

Abudede
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 29
Em 20 / 08 / 00

Ami
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1016/2000

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 696/98**

Tendo a autoria do nobre Vereador Luís Paschoal, a presente propositura objetiva dar o nome de Travessa Márcia a logradouro público inominado, com início na Rua Limoeiro do Ajuru, altura do nº 9-A, entre a Rua Cel. Rodolfo Porto e uma viela sem denominação, situado na Vila Monte Santo – Distrito de Vila Jacuí.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria (fls. 28). Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também solicitou informações ao Executivo e, após obtê-las, postou-se favoravelmente à medida, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4 (fls. 37/38).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao interesse público, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de reivindicação da população local, que já conhece aquele logradouro por essa denominação que ora se solicita a oficialização.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

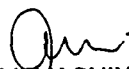
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29.08.00

Presidente

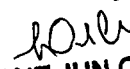
Relator

Para: Maria da Penha

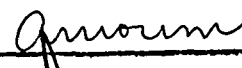
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 31 / 08 / 00

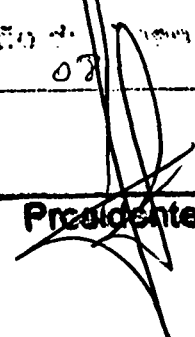

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 31/08/00 as 15:30 h.


LILIANE JUN OGURA
Oficial Legislativo

Às Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 31 de 08 do 20


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 40 e folha de informação sob n.º 17, 10, 20, 1

RAEL P. S. MANASHIRO
Ol. Adm. Geral III



Folha n.º 40 do proc.
n.º 696 de 19 98
o funcionário

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE EM
25/10/1001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1187/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 696/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, visa denominar "Travessa Márcia" o logradouro público inominado com início na Rua Limoeiro do Ajuru, altura do número 9-A, entre a rua Coronel Rodolfo Porto e a viela sem denominação (Setor 111 - Quadra 192), na Vila Monte Santo - Distrito de Vila Jacuí.

Para atender à sugestão de descrição do logradouro proposta pelo Executivo, a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17.10.00

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2319/2000

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:
 Pareceres (fis. 28, 37/38, 39, 40)
 publicados no D.O. de 27/10/00
 página(s) 43, total 3/4
 conforme art. 82 § 1º, do RI.
 Conferido: Isa

A Leg. 3
 Em, 27/10/00

Isa
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3

30/10/00

14:30

Sr. Orlando,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

09/11/2000

Angela
 ÂNGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

09/11/2000

Orlando
 ORLANDO KOCI MENDES
 Ass. de Chefe Técnica

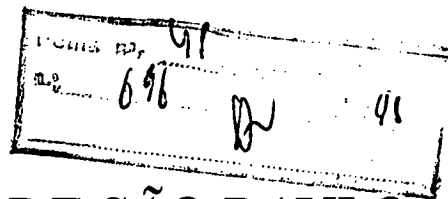
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO EM 30/11/00 4145

Of.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



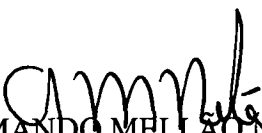
São Paulo, 16 de novembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0418/2000

Senhor Prefeito,

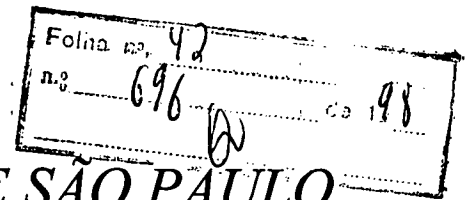
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 696/98, de autoria do Vereador Luiz Paschoal, denominando logradouro público inominado situado na Vila Monte Santo – Distrito de Vila Jacuí, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 37 e 38 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 696/98). (Ver. Luiz Paschoal). Denomina logradouro público inominado situado na Vila Monte Santo – Distrito de Vila Jacuí, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado “Travessa Márcia”, o logradouro público inominado com início na Rua Limoeiro do Ajuru, altura do nº 9-A, entre a Rua Coronel Rodolfo Porto e a Viela sem denominação (Setor 111 – Quadra 192), situado na Vila Monte Santo – Distrito de Vila Jacuí. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ZEZ ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

okm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.079 DE 29 DE mar

DE 2000.

Denomina logradouro público
inominado situado na Vila Monte
Santo – Distrito de Vila Jacuí, e
dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado “Travessa Márcia”, o logradouro público
inominado com início na Rua Limoeiro do Ajuru, altura do nº 9-A, entre a Rua
Coronel Rodolfo Porto e a Viela sem denominação (Setor 111 – Quadra 192), situado
na Vila Monte Santo – Distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2000.

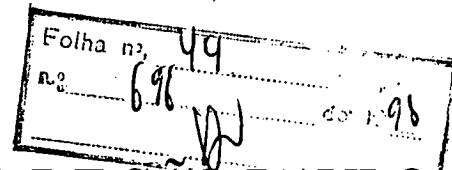
O Presidente,

amml

okm.



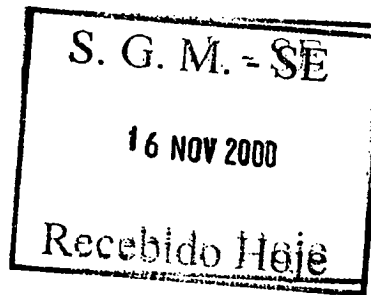
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 16 de novembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 418/2000, de 16/11/00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 696/98, de autoria do Vereador Luiz Paschoal, de acordo com inciso I do art. 84 do R.I..

Anexo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com folha nº 45

do processo nº 696

de 19 98; 30

(a) 11 00

LEI Nº 13.079, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 696/98, do Vereador Luiz Paschoal - PL)

*Denomina logradouro público inominado
situado na Vila Monte Santo - Distrito de
Vila Jacuí, e dá outras providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Travessa Márcia", o logradouro público inominado com início na Rua Limoeiro do Ajuru, altura do nº 9-A, entre a Rua Coronel Rodolfo Porto e a Vela sem denominação (Setor 111 - Quadra 192), situado na Vila Monte Santo - Distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 11 / 2000

origina 02 1ª

o dia:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

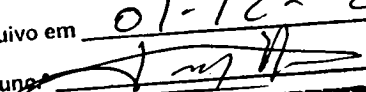
30/11/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. 45 fls.

Arquivo em 01-12-2000

O Funct. 
JOSÉ ROBERTO FIGUEIRA
Assistente Parlamentar - DP

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)